



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-060
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3051

De 12 de Agosto de 1999

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências.

O Doutor JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta lei aprova a reestruturação dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal, dispondo sobre os casos de extinção, manutenção e criação de cargos.

ARTIGO 2º - Ficam declarados extintos os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Legislativo, relacionados no Anexo I, que é parte integrante desta lei.

§ ÚNICO - Os cargos em Comissão serão declarados extintos por parte do Legislativo, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

ARTIGO 3º - Ficam criados os cargos relacionados no Anexo II, que é parte integrante desta lei, passando os mesmos a integrar o Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Permanente da Câmara Municipal de Orlandia, de acordo com as respectivas quantidades e referências de vencimentos.

§ 1º - Os cargos relacionados no Anexo II, que não foram criados por leis anteriores, passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Orlandia, ficando os mesmos aprovados, nos termos desta lei.

§ 2º - O provimento dos cargos previstos neste artigo será precedido de Concurso Público de provas ou de Provas e Títulos.

ARTIGO 4º - Ficam criados os cargos relacionados no Anexo III, que é parte integrante desta lei, passando os mesmos a integrarem o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Orlandia, de acordo com as respectivas quantidades e referências de vencimentos constantes no mencionado anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto:

Lei nº 3051

§ 1º - Os cargos relacionados no Anexo III, que não foram criados por leis anteriores, passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Orlandia, ficando os mesmos aprovados nos termos deste artigo.

§ 2º - O provimento dos cargos previstos neste artigo será feito em Comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Constituição Federal.

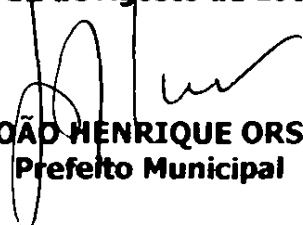
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e atribuídas ao pagamento de pessoal civil.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

12 de Agosto de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 017/99
Projeto de Lei nº 2.914



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PARX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

Lei nº 3051

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO, DESTINADOS À EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º.

Nº CARGOS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	Escriturário	07
01	Zelador	04
01	Vigia	03

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS E PERMANENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º.

Nº CARGOS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	Escriturário	07
01	Zelador	04
01	Vigia	03

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º.

Nº CARGOS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	14
01	Diretor de Secretaria	12


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal